

**SÚMULA DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 12/2017**

**Contratante:  
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:  
EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE LTDA - ME**

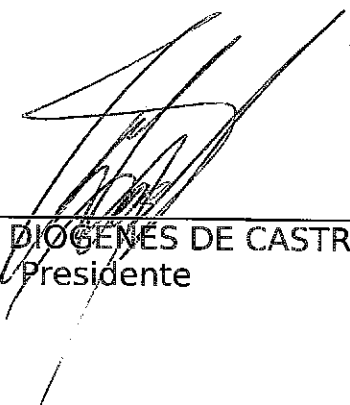
**Objeto:  
PUBLICAÇÃO EM JORNAL DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL,  
REFERENTES AO 1º QUADRIMESTRE DE 2017.**

**Valor:  
R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais)**

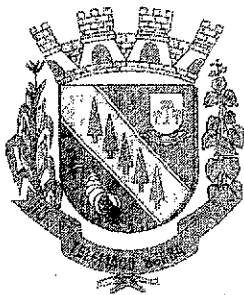
**Fundamento Legal:  
Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:  
33.90.39.90.00 – Serviço de Publicidade Legal.**

Telêmaco Borba, 19 de maio de 2017.



MAURÍCIO DIOGÊNÉS DE CASTRO  
Presidente



## Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.gov.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.gov.br)

---

### PORTARIA Nº 52/17

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

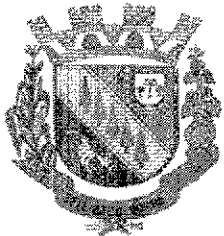
#### RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: de Luis Fabiano de Matos, Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr, com vigência até 31/12/2018.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em  
17 de janeiro de 2017.

  
Maurício Inocêncio de Castro  
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente,

Com o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a publicações em MEIO DE COMUNICAÇÃO POR ESCRITO (jornal), DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETELHADA.

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para os procedimentos normais para levantamento de preços dos serviços, com a finalidade de execução posterior.

Telemaco Borba, 17 de Maio de 2017.



Luís Fabiano de Matos  
Secretário de Administração

**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PR - PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2016 a ABRIL/2017

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Reculta Corrente Líquida		187.295.202,17	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		4.945.201,90	2,64
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%		11.235.912,13	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 5,7%		10.674.116,52	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Créditos Externas e Internas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00	0,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA	
RESTOS A PAGAR		INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	(ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		0,00	0,00

FONTE: SISTEMA CONTÁBIL UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS DATA DE EMISSÃO: 11/05/2017

MAURÍCIO DIÓGENES DE CASTRO  
 Presidente

ELIO CESAR ALVES DOS SANTOS  
 Vice-Presidente

ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR  
 1ª Secretária

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM  
 2º Secretário

MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA  
 Secretário de Finanças

LIGIA MARIA MACIEL DE MELO  
 CRC PR 045789/O-8

LIGIA SOUZA MATHEUS BETIM  
 Coordenadora de Controle Interno

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA - PODER LEGISLATIVO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2016 A ABRIL/2017

RS 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Maio/2016 a Abril/2017	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (4)
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>LIQUIDADAS (5)</b>	<b>0,00</b>
Pessoal Ativo	5.122.012,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	5.065.536,49	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	56.475,51	0,00
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>176.810,10</b>	<b>0,00</b>
(*) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	176.810,10	0,00
(*) Despesas de Exercícios Anteriores do período anterior ao da apuração	0,00	0,00
(*) Indícios e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	<b>4.945.201,90</b>	<b>0,00</b>
<b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL</b>		
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>VALOR</b>	<b>% SOBRE A RCL AJUSTADA</b>
(*) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 486 da CF)	187.265.202,17	-
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (V)</b>	<b>187.265.202,17</b>	-
<b>DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III + IV)</b>	<b>4.945.201,90</b>	<b>2,64</b>
<b>LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>11.235.972,43</b>	<b>5,00</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,85 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)</b>	<b>10.874.195,82</b>	<b>5,70</b>
<b>LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)</b>	<b>10.112.320,92</b>	<b>5,40</b>

UNIDADE RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE FINANÇAS  
 FONTE: SISTEMA CONTÁBIL  
 1. Nos demonstrativos demonstrados no prazo e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro de exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por este processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL	QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL
MAURÍCIO DOBENES DE CASTRO Presidente	ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS Vice-Presidente	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA Secretário de Finanças	ELISANGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO CRC - PR 0457890-8	LIGIA SOUZA MATHIEUS BETIM Coordenadora de Controle Interno		
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário	MAURÍCIO DOBENES DE CASTRO Presidente	ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS Vice-Presidente	MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA Secretário de Finanças	ELISANGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	LIGIA MARIA MACIEL DE MELO CRC - PR 0457890-8	LIGIA SOUZA MATHIEUS BETIM Coordenadora de Controle Interno	

TABELA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL		Exercício do primeiro período seguinte		Exercício do segundo período seguinte	
Limite Máximo	% DTP	Residual	% DTP	Residual	% DTP
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d)	(e) = (d-a)	(f) = (e-d)
11.235.972,43	5,00	10.112.320,92	5,40	1.123.651,51	10,00

Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal. No período a que se refere este relatório, considerando a Focalla Corrente Líquida, a DTP não excedeu o limite estabelecido na Lei nº 101/2000 - LRF.

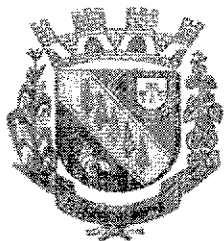
MUNICÍPIO DE TELEMÁCO BORBA - PODER LEGISLATIVO  
 CAMARA MUNICIPAL DE TELEMÁCO BORBA  
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
**DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL**  
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 MAIO/2016 A ABRIL/2017

*Detalhado*

DESCRIÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS em
	LÍQUIDAS												
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	418.984,50	405.532,18	511.202,70	519.638,67	439.395,36	386.173,52	384.786,54	382.505,02	382.111,37	497.537,98	386.114,52	408.029,74	5.122.012,00
Pessoal Ativo	414.446,42	400.994,10	506.664,62	513.231,81	433.137,45	381.915,61	380.528,63	378.247,11	377.853,36	491.151,11	381.856,61	403.491,66	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.538,08	4.538,08	4.538,08	6.386,86	4.257,91	4.257,91	4.257,91	4.257,91	4.257,91	6.386,87	4.257,91	4.538,08	
<b>DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	6.185,43	5.215,08	114.571,25	0,00	23.074,72	0,00	0,00	0,00	1.624,39	20.551,08	5.588,15	0,00	176.810,10
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	6.185,43	5.215,08	114.571,25	0,00	23.074,72	0,00	0,00	0,00	1.624,39	20.551,08	5.588,15	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial													
Despesas de Exercícios Anteriores													
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)</b>	412.799,07	400.317,10	396.631,45	519.638,67	416.320,64	386.173,52	384.786,54	382.505,02	380.486,88	476.986,90	380.526,37	408.029,74	4.945.201,90
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>	<b>VALOR</b>												
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	<b>187.265.202,17</b>												
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	<b>4.757.936,73</b>												
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DLP (VII) = (III) - (V)</b>	<b>4.570.671,56</b>												
<b>LÍMITE MÁXIMO (VIII) (mês I, II e III, art. 20 da LRF)</b>	<b>11.235.912,13</b>												6,00
<b>LÍMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 22 da LRF)</b>	<b>10.674.116,52</b>												5,70
<b>PONTE Sistema Contábil - Unidade Responsável: Secretária de Finanças</b>	<b>10.112.321,92</b>												5,40
Data da emissão: 11/05/2017													

I. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores do restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuaram a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de processamento e, somente no caso de cancelamento, podem ser excluídos.

MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
ELIO CEZAR ALVES DOS SANTOS Vice-Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI BETIM 2ª Secretário
MAURÍCIO DIOGEMES DE CASTRO Presidente	ELISÂNGELA REZENDE SALDIVAR 1ª Secretária	EZEQUIEL LIGOSKI



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder ao levantamento de preços referente publicações em meio de comunicação por escrito (jornal), DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL. DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETELHADA, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

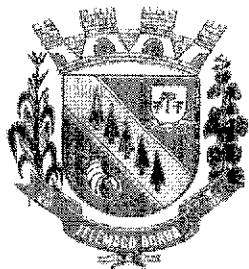
Telêmaco Borba, 17 de Maio de 2017.



---

Maurício Diógenes de Castro

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

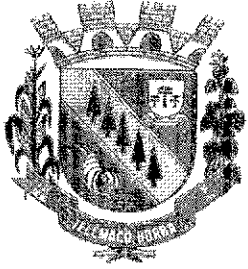
Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração levantamento inicial de preços, consultando no mínimo 03 (três) empresas para execução dos serviços de publicações por escrito (jornal, DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL). DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETELHADA, de acordo com as necessidades desta casa.

Telêmaco Borba, 17 de Maio de 2017.



Luis Fabiano de Matos  
Secretário de Administração





**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ**

Da: Divisão de Administração

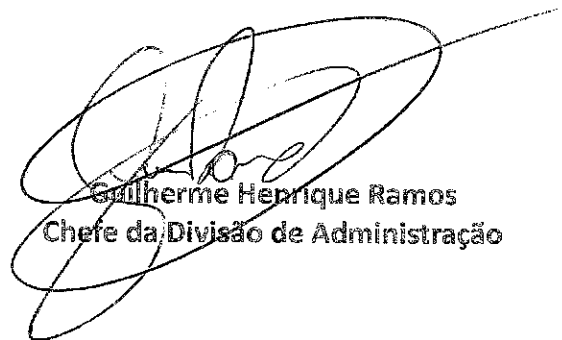
Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de Dispensa de Licitação.

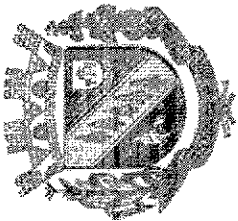
Objeto: Publicação 01º QUADRIMESTRE 2017.

Informamos que foram consultadas (03) empresas ligadas ao ramo e que a Empresa EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS CNPJ 20.031.561/0001-65 obteve o menor preço para referente publicação em meio de comunicação escrita (jornal). A empresa está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Telêmaco Borba, 18 de MAIO de 2017.



Guilherme Henrique Ramos  
Chefe da Divisão de Administração



# CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA

## ESTADO DO PARANÁ

### COTAÇÃO DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	Q. Cofre	FOLHA DA CIDADE	DIÁRIO DOS CAMPOS
05 publicações 01º QUADRIMESTRE 2017 em tamanho total de 51 cm de altura x 18,3 de comprimento em edição única:			
* DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DORELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	R\$ 570,00		
* DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		R\$ 600,00	R\$ 2.754,00
* DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADO			
TOTAL	R\$ 570,00	R\$ 600,00	R\$ 2.754,00

TELEMACO BORBA, 18 DE MAIO DE 2017.



IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20031561/0001-65  
**Razão Social:** EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA  
**Nome Fantasia:** JORNAL CORREIO DE CENTROLESTE  
**Endereço:** AV A ANTONIO CUNHA 1102 SALA 2 / CENTRO / CURTUVÁ / PR / 84280-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

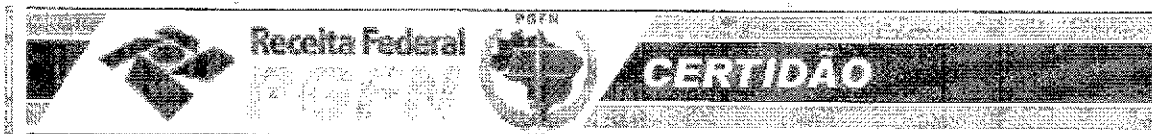
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/04/2017 a 29/05/2017

**Certificação Número:** 2017043002084445053210

Informação obtida em 18/05/2017, às 16:55:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME  
CNPJ: 20.031.561/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:40:56 do dia 04/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2017.

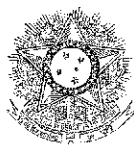
Código de controle da certidão: 363C.CB6E.008D.EFEC

Quaiquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 20.031.561/0001-65  
Certidão nº: 129070624/2017  
Expedição: 18/05/2017, às 16:56:07  
Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DO CENTROLESTE SS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.031.561/0001-65**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRESSÃO

FOLHA 1/1



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04400501/0001-16  
**Razão Social:** EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI ME  
**Nome Fantasia:** EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE  
**Endereço:** AV IPE ROXO 98 / JARDIM MONTE CARLO / TELEMACO BORBA / PR /  
84266-557

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/05/2017 a 05/06/2017

**Certificação Número:** 2017050702353732122122

Informação obtida em 18/05/2017, às 16:57:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME**  
**CNPJ: 04.400.501/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

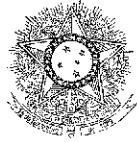
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:51:28 do dia 04/04/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/10/2017.

Código de controle da certidão: **0E9A.73D6.7204.CC4E**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.400.501/0001-16

Certidão n°: 129070784/2017

Expedição: 18/05/2017, às 16:57:46

Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DA CIDADE EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.400.501/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



IMPRESSÃO

13/05/2017



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03319996/0001-90  
**Razão Social:** EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA  
**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS 10 / ESTRELA / PONTA GROSSA / PR /  
84040-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

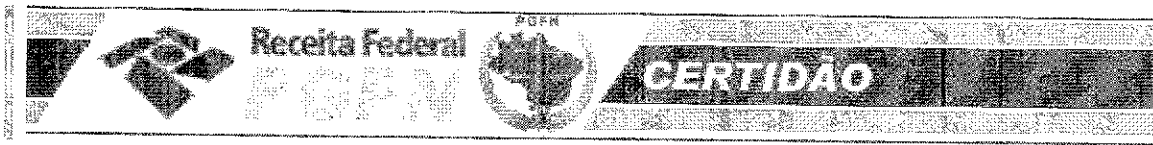
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/05/2017 a 11/06/2017

**Certificação Número:** 2017051304445853623127

Informação obtida em 18/05/2017, às 17:03:32.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA**  
**CNPJ: 03.319.996/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:08:28 do dia 29/12/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2017.

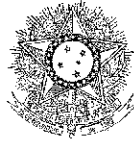
Código de controle da certidão: **8603.B9BE.08E2.7773**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 03.319.996/0001-90  
Certidão nº: 129071481/2017  
Expedição: 18/05/2017, às 17:05:02  
Validade: 13/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDITORA DIARIO DOS CAMPOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.319.996/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

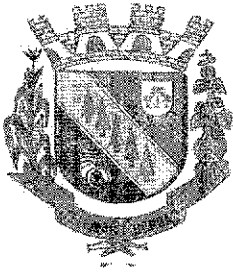
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.




**Câmara Municipal de Telêmaco Borba**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

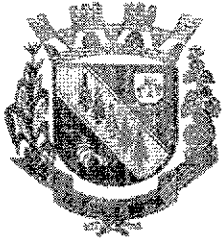
Data: 18./05/2017

De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, autuando-se sobre o título de "DISPENSA DE LICITAÇÃO", obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de dispensa de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa cuja a proposta foi a melhor entre as demais.

  
Luís Fabiano de Matos  
Secretário de Administração



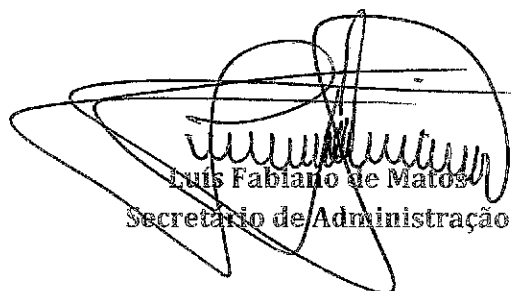
CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Administração

Para: Secretaria de Finanças

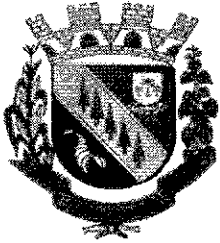
Encaminhamos os preços levantados para publicação em meio de comunicação escrita (jornal) dos demonstrativos e relatório 01º QUADRIMESTRE 2017, garantindo o andamento das atividades deste Legislativo. Solicitamos informação se há dotação orçamentária para o prosseguimento do processo de compra.

Telemaco Borba, 18 de MAIO de 2017.



Luis Fabiano de Matos  
Secretário de Administração





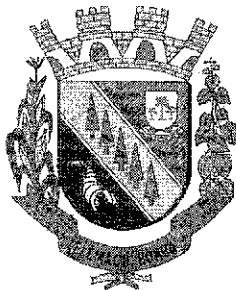
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA  
ESTADO DO PARANÁ

Da: Secretaria de Finanças  
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.90.00 – SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL.

Telêmaco Borba, 18 de maio de 2017.

  
Marcos William de Oliveira  
Secretário de Finanças.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **Parecer Jurídico N°046/2017**

#### **DO OBJETO**

Exame Relativo á Possibilidade de Dispensa de Licitação para Contratação de Meio de Comunicação por Escrito (Jornal) para as Publicações Inerentes à Editais da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

#### **RELATÓRIO**

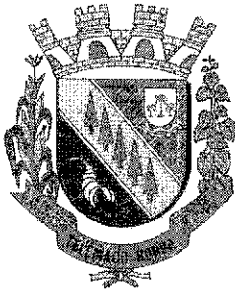
Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação de meio de comunicação por escrito (jornal) para que se realizem as publicações exigidas por lei referentes à Câmara Municipal, tais como, Relatório de Gestão Fiscal, Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa e de Restos a Pagar, Demonstrativo de Despesa com Pessoal, Demonstrativo de Despesa com Pessoal Detalhado.

#### **PARECER JURÍDICO**

A Lei Complementar 101/2000 determina a obrigatoriedade da adoção, pelos entes públicos, de medidas que condicionem a capacidade de despesas, primando pela transparência. A recomendação desta legislação é a **ampla divulgação destes dados**. A norma positivada na Lei Complementar 101/2000, devo destacar, alcança todos os entes administrativos, sejam eles o Executivo, o Judiciário e o Legislativo. Tal exigência é corroborada pelo previsto na Lei Complementar 137/2011.

Pode-se ocorrer a citada "ampla divulgação" através de publicação no Boletim Oficial (meio eletrônico) e/ou mídia impressa. A Câmara Municipal de Telêmaco Borba, nos últimos anos, vem adotando as duas modalidades. Para a ocorrência do Princípio da Publicidade, tão esperado pela população, a meu ver, a adoção desta medida (publicação em boletim oficial concomitantemente com publicação em mídia escrita), converge com a busca do objetivo final do pretendido: a ampla publicidade e divulgação para o irrestrito acesso de toda a municipalidade.

Sendo assim, resta-me observar a ainda não ocorrência da regulamentação municipal que versa sobre o tema da adoção da escolha da publicação de seus atos oficiais. Necessária Lei Municipal que regule o feito. Em caso de opção pela mídia impressa, tal entendimento só poderá se dar através de processo licitatório.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

Enquanto isso não ocorre, recomendo que Relatórios de Gestão Fiscal e demais documentos já explanados sejam publicados via mídia impressa, como também, via Boletim Oficial. E no caso de publicação em mídia impressa, no momento, o caminho a se seguir é o procedimento previsto no Artigo 24 da Lei 8666/93 que trata do tema da dispensa de licitação. Obedece-se assim ao Princípio da Eficiência.

Os setores competentes enviaram-me o processo administrativo e nele pude observar que se cumpriram as formalidades exigidas para casos de dispensa de licitação. Foram apresentados três orçamentos de jornais de circulação local e regional e a empresa que apresentou proposta mais vantajosa foi a denominada Editora Diário do Centroleste Ltda.ME

Aproveito a oportunidade para citar as propostas apresentadas: Diário do Centroleste (O Correio do Vale): R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais), Folha da Cidade: R\$ 600,00 (seiscentos reais) e Diário dos Campos: R\$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais)

Diante do exposto, sendo o valor condizente com a dispensa licitatória, tendo sido apresentada a documentação exigida para a contratação com o Poder Público, informada a dotação orçamentária e cumpridas as demais formalidades legais, recomendo a contratação da empresa EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE LTDA ME, CNPJ 20.031.561/0001-65 em face desta ter apresentado a proposta mais vantajosa entre as demais empresas pesquisadas.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 19 de maio de 2017.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA  
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640  
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147  
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2017

OBJETO: Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2017.

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DO CENTROESTE S/S LTDA-ME

CNPJ: 20.031.561/0001-65

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

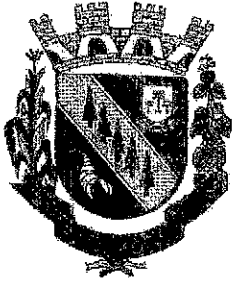
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMAGO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2017.

  
MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
Residente



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CONTRATO Nº 23/2017**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente, **MAURÍCIO DIOGÊNES DE CASTRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 4.147.618-4 e inscrito no CPF sob o nº 566.037.209-06, residente à Rua Rio Iguçu, 193, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, sob o número 20.031.561/0001-65, com sede localizada à Avenida Antonio Cunha, 1102, sala 2, centro, Curitiba, Estado do Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **CLAUDILINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4.561.855-2 e do CPF nº 805.023.269-72, residente e domiciliado à Avenida Marechal Floriano Peixoto, 1118, centro, Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento Na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a publicação em jornal de propriedade do **CONTRATADO** dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2017, sendo: Demonstrativo Simplificado, Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo de Despesa com Pessoal Detalhado, publicação decorrente do processo de dispensa nº 12/2017.

**PARAGRAFO ÚNICO.** A data da referida publicação ficará a critério das necessidades da Câmara Municipal de Telêmaco Borba e será informada ao **CONTRATADO** no devido tempo hábil.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

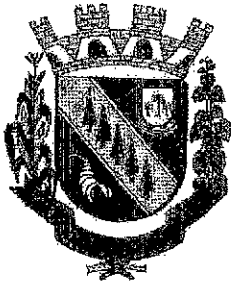
O presente contrato executará-se sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL**

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos e das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento dos bens no valor da proposta de preços apresentada pela **CONTRATANTE** e estipulado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;
- Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato, encaminhando os relatórios no devido tempo hábil que ofereça condições para o **CONTRATADO** efetuar a publicação na data escolhida pela **CONTRATANTE**.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:**

- Publicar em uma edição o do Relatório de Gestão Fiscal Maio 2016 a Abril de 2017, Demonstrativo de Despesa com Pessoal Maio de 2016 a Abril de 2017 e Demonstrativo de Despesa com Pessoal Detalhado Maio de 2016 a Abril de 2017.
- A publicação deve ser inserida em página destinada às publicações oficiais de Municípios e Câmaras Municipais e em espaço e tamanho de fonte que sejam de fácil visibilidade e leitura, no tamanho total de 51 cm de altura X 18,5 de comprimento;
- O edital deve corresponder exatamente ao teor do original que será remetido pela **CONTRATANTE**, não podendo nada ser acrescentado ou modificado em nenhuma hipótese;
- Encaminhar, sem custos, 03 (três) exemplares da edição no qual os editais forem publicados;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

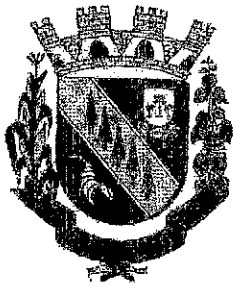
### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.



## **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: [camara@telemacoborba.pr.leg.br](mailto:camara@telemacoborba.pr.leg.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO**

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão reservados à luz da Lei 8665/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 19 de Maio de 2017.

**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**CNPJ 27.750.146/001-21**

**MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO**

**RG 4.147.618-4 E CPF 566.037.209-06**


**EDITORA DIÁRIO DO CENTROESTE S.S. LTDA-ME.**

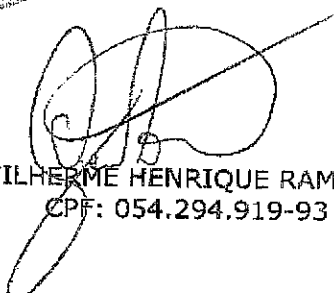
**CNPJ 20.051.561/0001-65**

**CLAUDILINO DOS SANTOS**

**RG 4.561.955-2 E CPF 805.023.269-72**

Testemunhas:

  
**MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA**  
CPF: 071.532.439-09

  
**GUILHERME HENRIQUE RAMOS**  
CPF: 054.294.919-93





VALOR: R\$ 2.273,00 (dois mil duzentos e setenta e três reais).  
 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.39.99 – Outros Materiais para Manutenção de Veículos.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
 Presidente

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 12/2017

OBJETO: Publicação dos Relatórios de Gestão Fiscal – 1º quadrimestre de 2017.

CONTRATADA: EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME

CNPJ: 20.031.561/0001-65

VALOR: R\$ 570,00 (quinhentos e setenta reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 10 dias após a entrega da nota fiscal e certidões negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.90.00 - Serviço de Publicidade Legal.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de maio de 2017.

MAURÍCIO DIOGENES DE CASTRO  
 Presidente

Contrato nº. 22/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: SANTOS & MARTINS AUTO PEÇAS E MECÂNICA LTDA

Objeto: Prestação de serviço de manutenção e revisão preventiva do veículo oficial de propriedade do Legislativo, Gol, Ano 2010, Placa ASA 7750, de cor branca, com peças e mão-de-obra inclusos, decorrente do Processo de Dispensa nº 11/2017, substituindo no mínimo as seguintes peças/produtos:

- Disco de freio; - Filtro de óleo motor; - Óleo motor; - Filtro de ar; - Filtro de combustível; - Filtro ar-condicionado; - Pastilha de freio; - Jogo de velas; - Bujão Carter; - Higienizador ar-condicionado; - Silicone; - Limpa para-brisas; - Rolamento duplo câmbio; - Óleo de câmbio; - Parafusos; - Tampa caixa transmissão; - Anel vedação; - Aditivo.

Valor Total: 2.273,00 (dois mil duzentos e setenta e três reais).

Data: 19/05/2017

Contrato nº. 23/2017

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratado: EDITORA DIÁRIO DO CENTROLESTE SS LTDA-ME

Objeto: Publicação em jornal de propriedade do CONTRATADO dos Relatórios de Gestão Fiscal referente ao 1º quadrimestre de 2017, sendo: Demonstrativo Simplificado, Demonstrativo da Despesa com Pessoal e Demonstrativo de Despesa com Pessoal Detalhado, publicação decorrente do processo de dispensa nº 12/2017.

Valor Total: 570,00 (quinhentos e setenta reais).

Data: 19/05/2017

### DECRETO Nº 24138, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, símbolo FG-09, denominado CHEFE DE TURMA, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Mat.	Função	Data de nomeação
01	MARCELO DE OLIVEIRA SANTOS	9628	CHEFE DE TURMA	15/05/2017
02	CLAÍTON CLEBER BORGES SANTOS	10588	CHEFE DE TURMA	15/05/2017

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2017.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 24140, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o servidor abaixo relacionado:

1 – JOSÉ CARLOS CAMARGO, matrícula nº 21.984, para o cargo do quadro de provimento em comissão, símbolo CC-08, denominado ASSISTENTE I, no Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 15/05/2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2017.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município

### DECRETO Nº 24139, DE 22 DE MAIO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

#### RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, símbolo FG-16, denominado ENCARGADO DE SERVIÇO I, na Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	Nome	Mat.	Função	Data de nomeação	Secretaria
01	JOSÉ BRONI DOMINGUES	7.491	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	15/05/2017	SMOSP
02	ALEXANDRE OKPE-NEY NETO	10.603	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	15/05/2017	SMOSP
03	GISELE BARBOSA	10.023	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	15/05/2017	SMA

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de maio de 2017.

Marcio Artur de Matos  
 Prefeito

Rubens Benck  
 Procurador Geral do Município